



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.254/2013

De 13 de setembro de 2013.

**ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI 3.486/2006, QUE
INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 13 da Lei 3.486/2006, que institui o código de meio ambiente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O CMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e será composto por membros do poder público e sociedade civil organizada, de forma paritária, sendo 17 membros do governo, nas três estâncias de poder e 17 membros da sociedade civil organizada, assim discriminada:

- I - representantes como membros natos, do Município de Patos:
- a. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 - b. Secretaria de Planejamento;
 - c. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
 - d. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
 - e. Secretaria de Agricultura;
 - f. Secretaria de Saúde;
 - g. Secretaria de Educação;
 - h. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
 - i. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - j. Procuradoria Geral do Município;
 - k. Câmara Municipal;
 - l. Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;
 - m. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;
 - n. Universidade Federal da Paraíba – UFCG;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

- o. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB;
- p. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- q. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

II. Representantes de outras entidades localizadas no Município:

- a. SOS Sertão;
- b. Instituto Histórico e Geográfico de Patos;
- c. Associação dos Catadores de Patos – ASCAP;
- d. Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG;
- e. Associação Patoense de Proteção aos animais – APPA;
- f. União das Associações Comunitárias de Patos e Região – UAC-PR;
- g. Associação Comercial e Industrial de Patos – ACIAP;
- h. Instituições particulares de Ensino Superior;
- i. Instituições particulares de Ensino Fundamental e Médio;
- j. OMERP – Ordem dos Ministros Evangélicos da Região Metropolitana de Patos.
- k. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- l. Ação Social Diocesana de Patos – PROPAC;
- m. Cáritas Brasileira;
- n. Ecoplant;
- o. Rotary Clube;
- p. Organização dos Protetores da Natureza – OPN;
- q. Centro Semear.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 13 de setembro de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

Proj. 27/13

Publicado no J. O. P. E.

Em 14 / 09 / 13

AP

Funcionário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2013

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

de caráter temporário, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

em substituição de faltoso, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

em substituição de faltoso, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

em substituição de faltoso, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13/09/2013